



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS  
DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera as atribuições do cargo de Auxiliar de Creche, passando o Anexo XLV da [Lei Complementar nº 001](#), de 05 de abril de 1995, a vigorar com as seguinte redação:

**Cargo:** Auxiliar de Creche

**Condições mínimas para o ingresso:** Curso Técnico em Magistério; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura em Normal Superior.

**Atribuições:**

- planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas em conformidade com a proposta curricular da rede e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade;
- organizar tempos, espaços e materiais que favoreçam a brincadeira, a exploração e o desenvolvimento em diferentes linguagens infantis;
- preparar, selecionar e zelar pelos materiais pedagógicos, jogos, livros e recursos utilizados pelas crianças;



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

- integrar, em sua prática pedagógica, as dimensões do cuidar e educar no atendimento integral às crianças;
- atender às necessidades de alimentação, higiene, conforto e segurança das crianças, respeitando as especificidades de cada faixa etária, de forma articulada ao trabalho pedagógico;
- criar e manter ambiente acolhedor, seguro e afetivo que favoreça vínculos, autonomia, participação e sentimento de pertencimento;
- observar e registrar, de forma sistemática, o comportamento, as interações e o desenvolvimento das crianças;
- elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho e o desenvolvimento de cada criança, mantendo registros atualizados;
- utilizar diferentes instrumentos de acompanhamento e avaliação, com caráter formativo e não classificatório, respeitando as diretrizes da Educação Infantil;
- manter registros de frequência, assiduidade e demais informações relevantes da rotina pedagógica das crianças;
- realizar reuniões e atendimentos com famílias ou responsáveis, assegurando a devolutiva do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças;
- fortalecer o vínculo família–escola e incentivar a participação da comunidade em projetos e eventos da unidade;
- participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e dos projetos da unidade de Educação Infantil;
- participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, estudos e demais atividades de aperfeiçoamento profissional;
- colaborar com a equipe gestora, equipe pedagógica e demais profissionais da escola na organização da rotina e na resolução de situações do cotidiano escolar;



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

- atuar com respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, assegurando a igualdade de condições e vedando qualquer forma de discriminação;
- adequar práticas, estratégias e recursos para garantir a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado quando houver;
- identificar e comunicar à gestão escolar e aos órgãos competentes casos suspeitos de violência, negligência ou violação de direitos das crianças, em conformidade com a legislação vigente;
- cumprir e fazer cumprir as normas legais, regimentais, técnicas e administrativas da rede de ensino;
- executar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Fica alterado o vencimento básico do emprego público de Auxiliar de Creche, criado pela Lei Complementar nº 02, de 20 de abril de 2006, passando a vigorar com o valor de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2025.

Capitólio, 03 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA:01622032683  
Assinado de forma digital por  
CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2026.02.03 16:50:03 -03'00'

**Cristiano Geraldo da Silva**  
Prefeito Municipal



**Capitólio**  
P R E F E I T U R A

**Ao Ilmo. Sr.  
Dalmir Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a alteração das atribuições e vencimentos do emprego público de auxiliar de creche e dá outras providências.

O presente projeto de lei Complementar tem o objetivo de cumprir a determinação da Lei Federal nº 15.326/2026, equiparando a carreira de magistério os servidores municipais, independentemente da nomenclatura do cargo.

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei Complementar, solicitando o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Capitólio, 03 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO  
GERALDO DA  
SILVA:01622032683

Assinado de forma digital  
por CRISTIANO GERALDO DA  
SILVA:01622032683  
Dados: 2026.02.03 16:50:15  
-03'00'

**Cristiano Geraldo da Silva**  
Prefeito Municipal


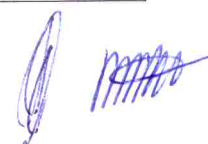
	<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FIANCEIRO</b>	<b>Folha 01/02</b>
---	--	--------------------


<b>01 – CARACTERIZAÇÃO DE DEPESA</b>
Especificação: Criação de cargos e majoração de vencimentos de cargos existentes.
Valor Total R\$0,00

<b>02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR</b>		
	<b>EXERCÍCIO 2026</b>	<b>EXERCÍCIO 2027</b>	<b>EXERCÍCIO 2028</b>
<b>JANEIRO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>FEVEREIRO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>MARÇO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>ABRIL</b>	0,00	0,00	0,00
<b>MAIO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>JUNHO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>JULHO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>AGOSTO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>SETEMBRO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>OUTUBRO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>NOVEMBRO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DEZEMBRO</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00

<b>03 – FONTE DE RECURSO</b>
( ) Tesouro Municipal
( ) Fundo Municipal
( ) Convênio: especificar órgão, entidade
( ) Operação de Crédito
( ) Superávit Financeiro do Exercício anterior
( x ) Outras Fonte: especificar (Extinção permanente de vaga em cargo existente)

<b>04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO</b>
( ) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000)
( x ) Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo (Art. 17 LC 101/2000).
( ) Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

<b>05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	
Valor previsto	Saldo Orçamentário
R\$0,00	R\$0,00
<p>A despesa mencionada encontra-se previamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário e está compatível: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.</p>	
<p><b>0,0 % DA DEPESA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE:</b></p>	
 <b>CRISTIANO GERALDO DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal.</b>	

<b>06 – IMPACTO FINANCEIRO</b>	
<p>Informo que após a análise da nova ação governamental, conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização da despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso.</p>	
<p>Capitólio, 03 de Fevereiro de 2026</p>	
 <b>CRISTIANO GERALDO DA SILVA</b> <b>Prefeito Municipal</b>	 <b>Marluce Rodrigues de Melo Nunes</b> <b>Sec. Plan. Gestão e Finanças</b>
 <b>GENEILSON LUIZ SOARES</b> <b>Assessor de Gabinete - Contábil</b>	

## MEMORIAL DE CÁLCULO

## SITUAÇÃO ATUAL

CARGO	VAGAS	SALARIO	SALARIO	SALARIO	ENCARGOS	FGTS	13º	FÉRIAS + 1/3	TOTAL
ZELADOR	2	R\$ 1.682,62	R\$ 3.365,24	R\$ 751,12	R\$ 269,22	R\$ 280,44	R\$ 186,96	R\$ 4.852,98	
Agente administrativo	57	R\$ 2.140,02	R\$ 121.981,14	R\$ 27.226,19	R\$ 9.758,49	R\$ 10.165,10	R\$ 6.776,73	R\$ 175.907,65	
Auxiliar de creche	84	R\$ 2.202,57	R\$ 185.015,88	R\$ 41.295,54	R\$ 14.801,27	R\$ 15.417,99	R\$ 10.278,66	R\$ 266.809,34	
<b>TOTAL</b>		R\$ 6.025,21	R\$ 310.362,26	R\$ 69.272,86	R\$ 24.828,98	R\$ 25.863,52	R\$ 17.242,35	R\$ 447.569,97	
<b>GASTO MENSAL</b>								<b>R\$ 447.569,97</b>	
<b>GASTO ANUAL</b>								<b>R\$ 5.370.839,60</b>	

## SITUAÇÃO PROPOSTA

CARGO	VAGAS	SALARIO	SALARIO	SALARIO	ENCARGOS	FGTS	13º	FÉRIAS + 1/3	TOTAL
Auxiliar de Creche	54	R\$ 3.206,64	R\$ 173.158,56	R\$ 38.648,99	R\$ 13.852,68	R\$ 14.429,88	R\$ 9.619,92	R\$ 249.710,04	
Agente administrativo	57	R\$ 2.250,00	R\$ 128.250,00	R\$ 28.625,40	R\$ 10.260,00	R\$ 10.687,50	R\$ 7.125,00	R\$ 184.947,90	
Estagiário Pós Graduação	2	R\$ 2.140,00							
Assistente Educacional	17	R\$ 2.202,58	R\$ 37.443,86	R\$ 8.357,47	R\$ 2.995,51	R\$ 3.120,32	R\$ 2.080,21	R\$ 53.997,37	
Monitor de Transporte Escolar	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 892,80	R\$ 320,00	R\$ 333,33	R\$ 222,22	R\$ 5.768,36	
Cantineira	2	R\$ 1.780,38	R\$ 3.560,76	R\$ 794,76	R\$ 284,86	R\$ 296,73	R\$ 197,82	R\$ 5.134,93	
Auxiliar de serviços gerais	21	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 9.374,40	R\$ 3.360,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.333,33	R\$ 60.567,73	
Professor de Educação Básica C	2	R\$ 1.854,09	R\$ 3.708,18	R\$ 827,67	R\$ 296,65	R\$ 309,02	R\$ 206,01	R\$ 5.347,53	
<b>TOTAL</b>		R\$ 17.433,69	R\$ 392.121,36	R\$ 87.521,49	R\$ 31.369,71	R\$ 32.676,78	R\$ 21.784,52	R\$ 565.473,86	
<b>GASTO MENSAL</b>								<b>R\$ 565.473,86</b>	
<b>GASTO ANUAL</b>								<b>R\$ 6.785.686,28</b>	

DIFERENÇA MENSAL SITUAÇÃO ATUAL - SITUAÇÃO PROPOSTA

R\$ 117.903,89

DIFERENÇA ANUAL SITUAÇÃO ATUAL - SITUAÇÃO PROPOSTA

R\$ 1.414.846,68

## CARGOS QUE SERÃO EXCLUÍDOS

CARGO	VAGAS	SALARIO	SALARIO	SALARIO	ENCARGOS	FGTS	13º	FÉRIAS + 1/3	TOTAL
Professor de Educação Básica A	6	R\$ 3.702,60	R\$ 22.215,60	R\$ 4.958,52	R\$ 1.777,25	R\$ 1.851,30	R\$ 1.234,20	R\$ 35.745,47	
Diretor de políticas de Educação Integral	1	R\$ 4.260,78	R\$ 4.260,78	R\$ 951,01	R\$ 340,86	R\$ 355,07	R\$ 236,71	R\$ 10.406,20	
Professor de Educação Física	1	R\$ 3.702,60	R\$ 3.702,60	R\$ 826,42	R\$ 296,21	R\$ 308,55	R\$ 205,70	R\$ 9.043,08	
Técnico Desportivo II	2	R\$ 3.617,70	R\$ 7.235,40	R\$ 1.614,94	R\$ 578,83	R\$ 602,95	R\$ 401,97	R\$ 14.053,79	
Servente	21	R\$ 1.582,62	R\$ 33.235,02	R\$ 7.418,06	R\$ 2.658,80	R\$ 2.769,59	R\$ 1.846,39	R\$ 49.531,47	
<b>TOTAL</b>		R\$ 16.866,30	R\$ 70.649,40	R\$ 15.768,95	R\$ 5.651,95	R\$ 5.887,45	R\$ 3.924,97	R\$ 118.780,01	

R\$ 118.780,01

GASTO MENSAL

R\$ 1.425.360,18

VALOR DIMINUIDO

SALDO

R\$ 10.513,50